



*Imprimir a Matéria*

---

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE  
RONDÔNIA

---

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
RESOLUÇÃO 067/2015

**RESOLUÇÃO N.º 67/2015.**

*Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.*

*O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, Senhor NIVALDO VIEIRA DA ROSA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica Municipal e o Regimento da Câmara de Vereadores, faz saber que o plenário da Câmara aprovou e fica promulgada a seguinte RESOLUÇÃO:*

**Art. 1.º.** Fica alterado o Inciso II, do art. 36, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, que assará a vigorar com o seguinte texto:

**Art. 36. [...]**

**[...]**

**II – As ordinárias serão semanais, realizando-se às sextas-feiras de cada semana, sempre com início às 14h00min.**

**Art. 2.º.** Ficam criados dois parágrafos ao art. 36, do Regimento Interno da Câmara de Campo Novo de Rondônia, com a seguinte redação:

**Art. 36. [...]**

**[...]**

**§ 1º – As Indicações e Requerimentos dos Vereadores somente serão recebidas, para a leitura e aprovação na sessão seguinte, se apresentados até às 11h00min, de cada sexta-feira.**

**§ 2º – Os Projetos de Lei, de Resolução, de Lei Complementar, ou qualquer outra matéria que não conste do parágrafo anterior, somente serão recebidas, para leitura na sessão**

**EMBRANCO**

*seguinte, se protocoladas na secretaria da Câmara Municipal, até às 13h00min, de cada quinta-feira.*

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, aos vinte e seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze

**NIVALDO VIEIRA DA ROSA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adriana Bolgenhagen  
**Código Identificador:**64150298

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/10/2015. Edição 1567  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

**EMBRANCO**



## RESOLUÇÃO Nº. 67/2015.

*Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, Senhor **NIVALDO VIEIRA DA ROSA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica Municipal e o Regimento da Câmara de Vereadores, faz saber que o plenário da Câmara aprovou e fica promulgada a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Fica alterado o Inciso II, do art. 36, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, que assará a vigorar com o seguinte texto:

**Art. 36. [...]**

**[...]**

**II – As ordinárias serão semanais, realizando-se às sextas-feiras de cada semana, sempre com início às 14h00min.**

**Art. 2º.** Ficam criados dois parágrafos ao art. 36, do Regimento Interno da Câmara de Campo Novo de Rondônia, com a seguinte redação:

**Art. 36. [...]**

**[...]**

**§ 1º – As Indicações e Requerimentos dos Vereadores somente serão recebidos, para a leitura e aprovação na sessão seguinte, se apresentados até às 11h00min, de cada sexta-feira.**

**§ 2º - Os Projetos de Lei, de Resolução, de Lei Complementar, ou qualquer outra matéria que não conste do parágrafo anterior, somente serão recebidas, para leitura na sessão seguinte, se protocoladas na secretaria da Câmara Municipal, até às 13h00min, de cada quinta-feira.**

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, aos vinte e seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze

  
**NIVALDO VIEIRA DA ROSA**  
Presidente

**EMBRANCO**



## RESOLUÇÃO Nº. 67/2015.

*Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, Senhor **NIVALDO VIEIRA DA ROSA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica Municipal e o Regimento da Câmara de Vereadores, faz saber que o plenário da Câmara aprovou e fica promulgada a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Fica alterado o Inciso II, do art. 36, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, que assará a vigorar com o seguinte texto:

**Art. 36. [...]**

**[...]**

**II – As ordinárias serão semanais, realizando-se às sextas-feiras de cada semana, sempre com início às 14h00min.**

**Art. 2º.** Ficam criados dois parágrafos ao art. 36, do Regimento Interno da Câmara de Campo Novo de Rondônia, com a seguinte redação:

**Art. 36. [...]**

**[...]**

**§ 1º – As Indicações e Requerimentos dos Vereadores somente serão recebidos, para a leitura e aprovação na sessão seguinte, se apresentados até às 11h00min, de cada sexta-feira.**

**§ 2º - Os Projetos de Lei, de Resolução, de Lei Complementar, ou qualquer outra matéria que não conste do parágrafo anterior, somente serão recebidas, para leitura na sessão seguinte, se protocoladas na secretaria da Câmara Municipal, até às 13h00min, de cada quinta-feira.**

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, aos vinte e seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze

  
**NIVALDO VIEIRA DA ROSA**  
Presidente

**EM BRANCO**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**CNPJ – 63.762.967/0001-20**

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

Discussão e Votação em segundo turno do projeto de Resolução nº 006/2015.

**AUTORIA** Legislativo Municipal

Ementa: Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

Base Legal: maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Adão Carlos da Silva	-----	-----
Claudecir Alexandre Alves	_____	_____
Cléia Nogueira Cordeiro	_____	_____
Emanoel Sena de Souza.	_____	_____
Josué Rodrigues Moreira	_____	_____
Leonece Brum de Lara	_____	_____
Sebastião do Nascimento Lopes	_____	_____
Sueli Clara de Moraes	_____	_____

Resultado da votação ( ) ( )

Campo Novo de Rondônia, 23 de outubro de 2015.

-----  
Assinatura do Secretário da Mesa

**EMBRANCO**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**CNPJ – 63.762.967/0001-20**

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

Discussão e Votação em primeiro turno do projeto de Resolução nº 006/2015.

**AUTORIA** Legislativo Municipal

Ementa: Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

Base Legal: maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Adão Carlos da Silva	-----	-----
Claudecir Alexandre Alves	_____	_____
Cléia Nogueira Cordeiro	_____	_____
Emanoel Sena de Souza.	_____	_____
Josué Rodrigues Moreira	_____	_____
Leonece Brum de Lara	_____	_____
Sebastião do Nascimento Lopes	_____	_____
Sueli Clara de Moraes	_____	_____

Resultado da votação ( ) ( )

Campo Novo de Rondônia, 23 de outubro de 2015.

-----  
Assinatura do Secretário da Mesa

**EM BRANCO**



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 006/2015.

*Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, Senhor **NIVALDO VIEIRA DA ROSA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica Municipal e o Regimento da Câmara de Vereadores, faz saber que o plenário da Câmara aprovou e fica promulgada a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Fica alterado o Inciso II, do art. 36, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, que assará a vigorar com o seguinte texto:

**Art. 36. [...]**

**[...]**

**II – As ordinárias serão semanais, realizando-se às sextas-feiras de cada semana, sempre com início às 14h00min.**

**Art. 2º.** Ficam criados dois parágrafos ao art. 36, do Regimento Interno da Câmara de Campo Novo de Rondônia, com a seguinte redação:

**Art. 36. [...]**

**[...]**

**§ 1º – As Indicações e Requerimentos dos Vereadores somente serão recebidos, para a leitura e aprovação na sessão seguinte, se apresentados até às 11h00min, de cada sexta-feira.**

**§ 2º - Os Projetos de Lei, de Resolução, de Lei Complementar, ou qualquer outra matéria que não conste do parágrafo anterior, somente serão recebidas, para leitura na sessão seguinte, se protocoladas na secretaria da Câmara Municipal, até às 13h00min, de cada quinta-feira.**

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze

  
**NIVALDO VIEIRA DA ROSA**  
Presidente

**EMBRANCO**